



## PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Nestlé, pelos seus membros abaixo assinados, tendo em vista os resultados das reuniões de verificação realizadas no decorrer do exercício de 2024 para os fins previstos no artigo 98 do Estatuto Social e após examinar os documentos que compõem o “BALANÇO GERAL” encerrado em 31 de dezembro de 2024, bem como da Demonstração de “SOBRAS OU PERDAS”, constatou-se que:

- As escriturações contábil e fiscal estão em perfeita ordem;
- As despesas efetuadas autorizadas pela Administração encontram-se dentro das necessidades e possibilidades da cooperativa e estão devidamente documentadas;
- Não tem a cooperativa qualquer questão a resolver com as autoridades do Cooperativismo;
- O saldo do dinheiro em caixa sempre que houve conferência, foi constatado de acordo com o saldo apontado no controle de caixa e contabilidade;
- Os valores utilizados do F.A.T.E.S., conforme decisão da Administração foram aprovados por este Conselho, e estão devidamente documentados;
- Todos os compromissos com terceiros encontram-se rigorosamente em dia;
- Os empréstimos foram concedidos de acordo com regras estabelecidas e aprovadas pelo Conselho de Administração;
- Créditos a receber em atraso estão sendo cobrados corretamente;
- Várias questões de ordem administrativa foram por nós tratadas com a Administração, que as explicou e a contento, tomou conforme o caso, as providências recomendadas para a sua solução.



Dado o exposto, recomendamos a aprovação do Balanço Geral e Demonstrações de Resultado de “Sobras ou Perdas” do exercício findo de 2024, pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária.

São Paulo, 27 de março de 2025.

**Sidney Isaias Ribeiro**  
Conselheiro Fiscal Efetivo  
Coordenador

**Mariane Galetti Figueiredo**  
Conselheira Fiscal Efetiva

**Marco Aurelio Cavalcante Nunes**  
Conselheiro Fiscal Efetivo

**Leandro Bovo**  
Conselheiro Fiscal Suplente

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar> através do código LRJ50-XTRS2-GFMYR-QVÉSS

# PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 07/04/2025

## Dados do Documento

Tipo de Documento ATA CONFIS  
Referência Contrato Parecer do Conselho Fiscal\_Dta base 2024  
Situação Vigente / Ativo  
Data da Criação 02/04/2025  
Validade 02/04/2025 até Indeterminado  
Hash Code do Documento AE69401C3F02E66F6E21AAD5A1C3A27FC88701D0ED718EC329A741AF855D2AC4

## Assinaturas / Aprovações

**Papel (parte)** Diretoria (Outorgantes Procuração NÃO Eletrônica)

**Relacionamento** 62.562.012/0001-67 - Nescred

Representante	CPF
<b>Marco Aurélio C. Nunes</b>	100.457.818-00
<b>Ação:</b> Assinado em 03/04/2025 10:33:33 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	<b>IP:</b> 2804:388:c3ef:d555:f1d0:2eb8:4d82:a6ac
<b>Info.Navegador</b> App/4 CFNetwork/3826.500.111.2.2 Darwin/24.4.0	
<b>Localização</b> Não Informada	
<b>Tipo de Acesso</b> Normal	

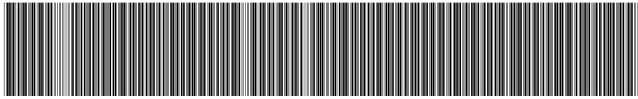
Representante	CPF
<b>Sidney Isaias Ribeiro</b>	376.864.238-08
<b>Ação:</b> Assinado em 07/04/2025 09:12:18 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	<b>IP:</b> 208.127.24.198
<b>Info.Navegador</b> Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/134.0.0.0 Safari/537.36 Edg/134.0.0.0	
<b>Localização</b> Latitude: -12.331761/ Longitude: -38.859306	
<b>Tipo de Acesso</b> Normal	

Representante	CPF
<b>Leandro Bovo</b>	220.350.408-09
<b>Ação:</b> Assinado em 03/04/2025 09:09:43 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	<b>IP:</b> 2804:7f0:4801:9eae:b0e8:13b4:26ec:b185
<b>Info.Navegador</b> Dalvik/2.1.0 (Linux; U; Android 14; SM-F731B Build/UP1A.231005.007)	
<b>Localização</b> Não Informada	
<b>Tipo de Acesso</b> Normal	

Representante	CPF
<b>MARIANE GALETTI FIGUEIREDO</b>	388.921.938-13
<b>Ação:</b> Assinado em 04/04/2025 09:17:38 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	<b>IP:</b> 130.41.103.41
<b>Info.Navegador</b> Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/134.0.0.0 Safari/537.36 Edg/134.0.0.0	
<b>Localização</b> Não Informada	
<b>Tipo de Acesso</b> Normal	

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **LRJ50-XTRS2-GFMYR-QVESS**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

### Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

### Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.